MUNICÍPIO DE CARANDÁI ESTADO DE MINAS GERAIS PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI - EXECUTIVO Nº 2523/2025

Autoria: Clairton Dutra Costa

Vieira

Nº do Protocolo: 1620/2025 Protocolado em: 17/09/2025

11h58

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARANDAI A RECEBER EM PAGAMENTO, LOTES CAUCIONADOS EM GARANTIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EM

LOTEAMENTO

O povo de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º Fica o Município de Carandaí autorizado a receber, em pagamento de créditos decorrentes de obrigações de fazer assumidas no loteamento Novo Horizonte, lotes caucionados como garantia da execução de serviços de urbanização no referido loteamento.

Art. 2º Os lotes a serem recebidos pelo Município através da autorização constante do artigo anterior são aqueles constantes das matrículas 6825, 6824, 6823, 6822,6821, 6820, e 6819 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Carandaí - MG.

Art. 3º Os lotes recebidos em pagamento integrarão o patrimônio municipal e poderão ser utilizados para:

- I implantação de equipamentos públicos;
- II programas habitacionais de interesse social;
- III alienação, mediante processo licitatório, nos termos da lei.
- Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 10 de setembro de 2025.

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores;

Senhora Vereadora.

A presente proposição legislativa tem por objetivo autorizar o Município de Carandaí a receber, em







MUNICÍPIO DE CARANDÁI ESTADO DE MINAS GERAIS PODER EXECUTIVO



pagamento, lotes caucionados em garantia da execução de serviços de urbanização em loteamento.

Tal medida visa solucionar situação específica em que o loteador não cumpriu as obrigações assumidas, permitindo que o Município possa utilizar os lotes para fins de interesse público, como a implantação de equipamentos urbanos, programas habitacionais ou mesmo a alienação para obtenção de recursos.

A dação em pagamento, nos termos propostos, representa uma alternativa vantajosa para o Município, evitando a necessidade de longos e custosos processos judiciais para a execução das garantias, além de assegurar a destinação adequada dos lotes em benefício da coletividade.

Diante do exposto, contamos com o apoio desta Casa Legislativa na análise e aprovação desta proposição.

Atenciosamente.

Clairton Dutra Costa Vieira Prefeito Municipal







MUNICÍPIO DE CARANDÁI ESTADO DE MINAS GERAIS PODER EXECUTIVO



LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

Documento(s)	Tipo	Visualizar
(Anexo) Relatório de Vistoria	Anexo	Visualizar







MUNICÍPIO DE CARANDÁI ESTADO DE MINAS GERAIS PODER EXECUTIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Lei - Executivo Nº 2523/2025

Status: processo de assinatura **FINALIZADO Data da Versão do Doct.:** 10/09/2025 21:44:24

Hash Interno: emns27utsnozvltavqvvknpk2jfe69cfi9umgs7r



Chave de Verificação

GEVDR-NJK95-U6ANO-CBW0M-0SQUR

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
675.***.***-78	Clairton Dutra Costa Vieira	Assinado em 17/09/2025 11:17



